



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 105/2019 – Do Executivo – Revoga os Incisos VIII e XIII do Artigo 6º da Lei nº 1.477, de 28/12/2004.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de setembro de 2.019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO N ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

05 de setembro de 2019

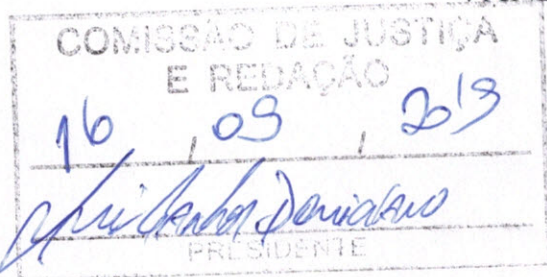
Projeto de Lei nº 105.19

Of.GAB.nº 705
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que revoga os incisos VIII e XIII do Artigo 6º da Lei nº 1.477, de 28/12/2004”

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 708 / 2019 Data/Hora: 11/09/2019 13:41

Descrição:

OFÍCIOS DO EXECUTIVO
OF. Nº705 DO GABINETE

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Revoga os incisos VIII e XIII do Artigo 6º da Lei nº 1.477, de 28/12/2004”

Art. 1º - Ficam revogados os incisos VIII e XIII do Artigo 6º da Lei 1.477, de 28 de dezembro de 2.004.

Art. 2º - - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Tal projeto visa a agilizar a tramitação de análise aprovação de projetos comerciais e industriais, sendo que tais documentos deverão ser solicitados para a emissão do alvará de funcionamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (05.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª e 2ª discussões
Votado e em Redução Final
23/09/2019
Vanderlei Borges de Carvalho
Presidente